

PT

E-015299/2015

Resposta dada pela Vice-Presidente Federica Mogherini
em nome da Comissão
(9.2.2016)

No âmbito do enquadramento da UE que regula as exportações de armas (Posição Comum 2008/944/PESC do Conselho), os Estados-Membros da UE têm de avaliar os pedidos de exportação de armas em função dos oito critérios estabelecidos na Posição Comum da UE, que também aborda o risco de violações dos direitos humanos e do direito humanitário, o impacto na estabilidade regional e o comportamento do país de importação em relação ao respeito pelo direito internacional. A decisão de exportar, após a realização da avaliação de risco, quer para autorizar ou recusar o pedido de exportação, continua a fazer parte do poder discricionário dos Estados-Membros. Por outro lado, no caso de serem concedidas autorizações, estas podem ficar sujeitas ao cumprimento de determinadas condições, por exemplo no que diz respeito à utilização final e à reexportação. No que diz respeito às medidas restritivas, tais como embargos de armas, o atual quadro jurídico da UE exige uma decisão do Conselho adotada por unanimidade.

O Estado Islâmico do Iraque e do Levante (ISIL) é designado como um afiliado da Al-Qaida no Iraque pelo Comité de Sanções contra a Al-Qaida e o EIL, do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e está sujeito a sanções ao abrigo da Resolução 1267 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e de todas as suas resoluções subsequentes. As sanções impostas pelo CSNU incluem uma vasta gama de medidas para combater o financiamento do terrorismo e tornar ilegal a disponibilização de fundos ou de recursos económicos para o ISIL. As sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas são vinculativas para todos os Estados membros da ONU, que as devem aplicar no âmbito sob a sua jurisdição.

A UE exorta todos os Estados-Membros a aplicarem integralmente as resoluções do CSNU e a darem cumprimento às recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) em matéria de financiamento do terrorismo. A Arábia Saudita tem a obrigação de aplicar o regime de sanções das Nações Unidas contra o Al-Qaida, bem como de implementar as resoluções 2161, 2170, 2178, 2199, 2249 e 2253 do CSNU e todas as outras resoluções em matéria de luta contra o terrorismo.